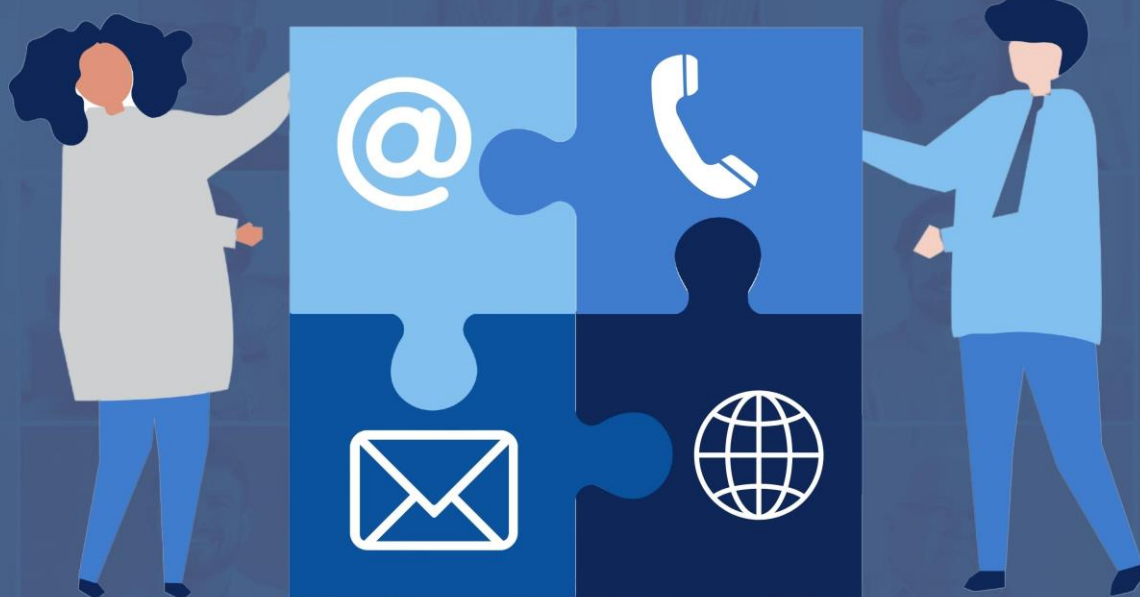




CARTA DE SERVIÇO À POPULAÇÃO

2022

SECRETARIA **DA**
FAZENDA



Chefes do Poder Executivo

Governador do Estado do Tocantins
Wanderlei Barbosa Castro

Secretário da Fazenda
Júlio Edstron Secondino Santos

Secretário Executivo de Gestão Tributária
Marco Antônio da Silva Menezes

Equipe Técnica Responsável

Ouvidoria
Gláucia Pereira Braga

Gabinete Sec. Exec. da Tributação
Antônio Carlos Evangelista Araújo

Superintendência do Tesouro
Adalson Adster Sousa Mendes

Superintendência Adm. Finanças
Ângelo Mário Rosi

Assessoria Comunicação
Maria Arlete De Carvalho Lima

Ass. Planejamento
Milena Rosa Fernandes

CANAIS DE ATENDIMENTO:

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Contato - (63) 3218-1200

Endereço – Praça dos Girassóis, S/N, CEP.:77.001-908, Palmas -TO.

OUVIDORIA

Telefone: 0800.063.1144

Waths app: (63) 99266-3926

Plataforma Falabr:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx>

E-mail: faleconosco@sefaz.to.gov.br

E-mail: sic@sefaz.to.gov.br

Endereço – Praça dos Girassóis, S/N, CEP.:77.001-908, Palmas-TO.

DELEGACIAS REGIONAIS / AGÊNCIAS AVANÇADAS

Endereços e contatos obtidos no site da Sefaz

link: <https://www.to.gov.br/sefaz/delegacias-regionaisagencias-avancadas/2uga8jy0in70>

A Secretaria da Fazenda do Tocantins quer te ouvir

FaLaBR

0800 063 1144  63 99266 3926 

faleconosco@sefaz.to.gov.br
sic@sefaz.to.gov.br 

Secretaria da Fazenda do Tocantins
Praça dos Girassóis S/N
Cep.: 77.001-908, Palmas - TO 

Atendimento das 8h às 18h
De segunda a sexta-feira 

Plataforma Integrada de Ouvidoria
e Acesso a Informação

SECRETARIA DA FAZENDA TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO 

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. SOBRE A CARTA DE SERVIÇOS	6
3. MARCOS REGULATÓRIOS.....	7
4. SERVIÇOS E CANAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....	8
5. REFERÊNCIA.....	44

1. INTRODUÇÃO

A presente Carta de Serviços tem como objetivo dar visibilidade e transparência às ações desenvolvidas pela Secretaria da Fazenda do Tocantins (Sefaz), nela consta informações sobre os principais serviços disponibilizados por todas as unidades que compõem esta Secretaria.

Cabe frisar que a Secretaria da Fazenda do Tocantins, segundo a Lei Organizacional do Estado, a Lei nº 3.786/2021(D.O.E nº 5.839), em seu artigo 1º, V, tem por competência:

- a) planejar, organizar e gerir a política tributária, fiscal do Estado e de arrecadação, a administração financeira e contábil, a conta única e o equilíbrio financeiro do Estado;
- b) planejar, organizar e gerir a regularidade quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado;
- c) proceder ao planejamento, à organização e à gestão da compra de bens e serviços;
- d) representar o Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, e junto aos organismos regionais de desenvolvimento;
- e) emitir parecer jurídico e elaborar nota técnica em matérias afetas aos seus misteres;
- f) estabelecer e acompanhar as políticas e diretrizes para a gestão do sistema financeiro, no âmbito da administração pública do Poder Executivo Estadual e supervisionar os processos de normatização, planejamento e gestão das atividades;
- g) estabelecer políticas e diretrizes de modernização da administração fazendária sob a forma de gestão integrada e participativa;
- h) disponibilizar recursos financeiros, humanos e proporcionar apoio logístico, administrativo e tecnológico para a administração fazendária;
- i) supervisionar e acompanhar as atividades voltadas à avaliação de desempenho, cálculos de prêmios e produtividade dos servidores fazendários;
- j) supervisionar e acompanhar as atividades de capacitação e de desenvolvimento profissional da Pasta;
- k) acompanhar as necessidades relacionadas a obras e serviços de engenharia, apresentando propostas de construção, ampliação e reforma de imóveis, articulando-se com órgãos e entidades envolvidos na respectiva execução;
- l) supervisionar e deliberar sobre matéria orçamentária, administrativa e financeira, que importem em direitos, obrigações, responsabilidade ou vinculação da Pasta;

Em atendimento a sua Identidade Organizacional, possui por MISSÃO: Arrecadar e realizar a gestão financeira e contábil do Estado, promovendo o equilíbrio fiscal, garantindo recursos para as políticas públicas. VISÃO: Ser uma instituição reconhecida nacionalmente pela excelência em arrecadação e gestão financeira contábil e VALORES: Ética, profissionalismo, qualidade e transparência.

2. SOBRE A CARTA DE SERVIÇOS

Neste presente documento, a população e os contribuintes do Tocantins conseguem informações acerca dos serviços oferecidos pela Sefaz, bem como referências de quando, onde e para quê utilizar os serviços públicos disponibilizados.

Trata-se de uma ferramenta de transparência pública, a qual mostra ao cidadão como acessar e obter os serviços e quais são os compromissos com o atendimento e os padrões de atendimento estabelecidos pela Secretaria da Fazenda do Tocantins. Tem por finalidade simplificar o atendimento aos usuários dos serviços públicos.

A partir da transparência, a Carta de Serviços se estabelece como instrumento educativo e elucidativo para que a sociedade possa exercer o seu papel de controle social de forma mais efetiva.

São direitos básicos dos usuários, a participação democrática, a proteção de informações pessoais (LAI), informações precisas e de fácil acesso, assim como também, ter disponibilizado a Carta de Serviços contemplando a transparência dos serviços, fortalecendo sobremaneira a Ouvidoria Pública ativa.

3. MARCOS REGULATÓRIOS

Segundo consta na Lei Federal 13.460/2017, a qual dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública, em seu artigo 7º, § 1º “A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os serviços prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público”.

No Estado do Tocantins, é regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.312/2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.927, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a Lei Federal 13.460/2017, e institui o Sistema de Ouvidoria no Estado, de modo que, dispõe de igual forma em seu art. 26 § 1º que:

Art. 26. Os órgãos e as entidades integrantes da estrutura operacional do Poder Executivo Estadual que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar, divulgar e atualizar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário, no âmbito de sua esfera de competência.

§ 1º A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pelo órgão ou pela entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

4. SERVIÇOS E CANAIS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Nas Agências de Atendimento o atendimento prioritário está em conformidade com a Lei nº 10.480/00 - Atendimento preferencial para gestantes, lactantes ou pessoas com criança de colo, pessoa idosa (acima de 60 anos) e portadores de necessidades especiais, e outras Leis que venham a existir.

SECRETARIA DA
FAZENDA



Nº	SERVIÇOS DESCRIÇÃO	LINK	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PRAZO	FORMA DE ATENDIMEN TO	PREVISÃO ESPERA ATENDIMENTO	EVENTUAIS CUSTOS	MAIS INFORMAÇÕES
1	ALTERAÇÃO CADASTRAL PRODUTOR RURAL. Registro de Eventos relativos à Alteração de Dados Cadastrais de Produtor Rural (CNPJ).	https://servicos.to.gov.br/servico/810	BIC - Boletim de Informações Cadastrais (preenchido) Escritura do Imóvel Documento emitido pelo ITERTINS ou INCRA ou Declaração de filiação a Associação Local de Produtores Agropecuários CND - Certidão Negativa de Débitos com o Estado Inventário Inicial do Rebanho se pecuarista CPF e RG do Requerente Comprovante de Endereço.	30 MINUTOS	Presencial	Presencial: 15 minutos. Digital: Não há fila.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
2	APROVEITAMENTO DE CRÉDITO ACUMULADO PRÓPRIO. São disposições na legislação específica, com a finalidade de extinguir o crédito tributário com o aproveitamento de crédito acumulado próprio ou de terceiros.	https://servicos.to.gov.br/servico/129	Documentos pessoais e/ou da empresa, procuração com firma reconhecida como verdadeira por autoridade competente e se necessário, documentação exigida na legislação específica.	Conforme determinado na legislação específica que autorizou o aproveitamento de crédito.	Presencial	Por ordem de chegada exceto para atendimentos preferenciais.	Não há cobrança de Taxa.	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.
3	ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO. Acesso às informações sobre a arrecadação tributária do Estado do Tocantins.	https://servicos.to.gov.br/servico/28	-	Imediato.	100% Online	Imediato.	Não há cobrança.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telf: (63) 3218-1306 gief@sefaz.to.gov.br Via internet, no site da

								SEFAZ.
4	ATUALIZAÇÃO DE PARCELAS. Este serviço possibilita que o contribuinte solicite em uma Agência de Atendimento de seu domicílio fiscal, a atualização de parcelas vencidas de Acordos de Parcelamento firmados.	https://servicos.to.gov.br/servico/765	RG CPF ou CNPJ do requerente Procuração Parcela Vencida	Conforme demanda	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. Digital: Não há fila.	Taxa de Serviço Estadual via DARE emitido pela agência de atendimento do domicílio fiscal do contribuinte quando da solicitação do parcelamento de débitos tributários.	SITE SEFAZ/TO Portal Simplifica TO Telf: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
5	AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL SUBSTITUTIVA. Autorização para o envio de arquivo retificador de Escrituração Fiscal Digital - EFD (Portaria SEFAZ nº 1.415/2009).	https://servicos.to.gov.br/servico/27	1. Ofício solicitando a retificação do arquivo, expondo o motivo e o período de referência; 2. Comprovante da TSE paga.	Após a liberação do sistema para realização da retificação, o contribuinte é notificado para no prazo de até 60 dias proceder à retificação da EFD, a contar da data da ciência da notificação.	Presencial	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais (TSE) - R\$15,00 (Quinze reais) - via emissão do DARE . Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF; Código receita: 422; Sub código: 4.6; Observação: Autorização para o envio de EFD retificadora.	Agências de Atendimento do domicílio fiscal do Contribuinte.
6	BAIXA VOLUNTÁRIA PESSOA JURÍDICA. Registro de Eventos relativos à Baixa Voluntária da Pessoa Jurídica, exceto Optantes do Simples Nacional e Produtor Rural.	https://servicos.to.gov.br/servico/764	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador DIF de Baixa Voluntária	30 MINUTOS	Presencial	Presencial:15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE.	SITE SEFAZ/TO Portal Simplifica TO Telf: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
7	BAIXA VOLUNTÁRIA PRODUTOR RURAL. Registro de Eventos relativos à Baixa Voluntária de Produtor Rural (CNPJ)	https://servicos.to.gov.br/servico/763	BIC - Boletim de Informações Cadastrais Inventário de rebanho com finalidade de Baixa Voluntária (se for o caso)	30 MINUTOS	Presencial	Presencial:15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE.	SITE SEFAZ/TO Portal Simplifica TO Telf: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br

8	BAIXA VOLUNTÁRIA SIMPLES NACIONAL. Registro de Eventos relativos à Baixa Voluntária da Pessoa Jurídica Optante do Simples Nacional, exceto Produtor Rural.	https://servicos.to.gov.br/servico/762	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilidade Profissional do Contador	30 MINUTOS	Presencial	Presencial:15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE.	SITE SEFAZ/TO Portal Simplifica TO Telf: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
9	BOLETIM INFORMATIVO – LISTA DE PREÇOS. Lista de preços mínimos dos produtos, fixados de acordo com a média de preços praticada no comércio varejista do Estado, a serem considerados como base de cálculo para efeito de pagamento do ICMS.	https://servicos.to.gov.br/servico/29	-	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Não há cobrança quando requisitado pela Internet, no site da SEFAZ ; Quando solicitado presencialmente em uma Agência de Atendimento é cobrada a Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE . Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF; Código receita: 422; Sub código: 4.16; Observação: Requerimento de Boletim de Preços Mínimos.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telefone (63) 3218-1306 gief@sefaz.to.gov.br Nas Agências de Atendimento. Site da Sefaz, página do Boletim de Preços Mínimos.
10	BP-E - BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO. Acesso à legislação, informações e à consulta do BP-e no Portal do Bilhete de Passagem Eletrônico.	https://servicos.to.gov.br/servico/364	-	Imediato, serviço on line.	100% Online	Imediato, serviço on line.	Não há.	Gerência de Automação Fiscal – GAF Email: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351

11	CADASTRO CNAE ATACADISTA. Registro de Eventos relativos à Abertura de Empresas (CNPJ) de CNAE Atacadista.	https://servicos.to.gov.br/servico/761	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador Ato Constitutivo da Sociedade, Empresa Individual ou Cooperativa CPF e RG do Requerente, do(s) sócio(s) ou do(s) Administradores no caso de Sociedades Anônimas e Cooperativas CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica caso Requerente Pessoa Jurídica Imposto de Renda dos Sócios Contrato de Locação ou prova de propriedade do imóvel	30 MINUTOS	Presencial	Presencial:15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE.	SITE SEFAZ/TO Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br"
12	CADASTRO CNAE ENERGIA. Registro de Eventos relativos à Abertura de Empresas (CNPJ) de CNAE Energia	https://servicos.to.gov.br/servico/759	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador Ato Constitutivo da Sociedade, Empresa Individual ou Cooperativa CPF e RG do Requerente, do(s) sócio(s) ou do(s) Administradores no caso de Sociedades Anônimas e Cooperativas CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica caso requerente Pessoa Jurídica CND - Certidão Negativa de Débitos	30 MINUTOS	Presencial	Presencial:15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE.	SITE SEFAZ/TO Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br

13	CADASTRO DE CONTRIBUINTES NO ESTADO DO TOCANTINS. Eventos relativos ao Cadastro de Contribuintes (Abertura, Alteração, Reativação, Suspensão Voluntária, Baixa Voluntária).	https://servicos.to.gov.br/servico/30	Bic – Boletim de Informações Cadastrais assinado pelo titular responsável ou representante legal e demais documentos complementares constantes no link: https://www.to.gov.br/sefaz/bic-boletim-de-informacoes-cadastrais/7bn7yiplq0g7 .	1- Presencial - em até 5 dias uteis dependendo da demanda; 2- Pelo Simplifica – após análise documental, em ordem cronológica de recebimento (http://www.simplifica.to.gov.br/); 3- indeterminado, sempre que não puder mensurar o prazo por motivo de ordem, ou outros casos que não permita a mensuração.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Taxa de Serviços Estaduais (TSE) - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF; Código receita: 422; Sub código: 4.3; Observação: Requerimento de: Incrção Estadual ou Alteração ou Suspensão ou Reativação ou Baixa cadastral.	Portal Simplifica - Redesim. Perguntas Frequentes. Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte
----	---	---	---	--	---------------------	--	--	---

14	CADASTRO PESSOA JURÍDICA – CNAE CANTEIRO DE OBRAS. Registro de Eventos relativos à Abertura de Empresas (CNPJ) de CNAE Canteiro de Obras.	https://servicos.to.gov.br/servico/811	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador Ato Constitutivo da Sociedade, Empresa Individual ou Cooperativa CPF e RG do Requerente, do(s) sócio(s) ou do(s) Administradores no caso de Sociedades Anônimas e Cooperativas CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica caso Requerente Pessoa Jurídica CND - Certidão Negativa de Débitos.	30 MINUTOS	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
15	CADASTRO PESSOA JURÍDICA – CNAE SOCIEDADE ANÔNIMA. Registro de Eventos relativos à Abertura de Empresas (CNPJ) de CNAE Sociedade Anônima	https://servicos.to.gov.br/servico/813	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador Ato Constitutivo da Sociedade, Empresa Individual ou Cooperativa CPF e RG do Requerente, do(s) sócio(s) ou do(s) Administradores no caso de Sociedades Anônimas e Cooperativas CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica caso Requerente Pessoa Jurídica CND - Certidão Negativa de Débitos.	30 MINUTOS	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br

16	CADASTRO PESSOA JURÍDICA – CNAE TELECOMUNICAÇÕES. Registro de Eventos relativos à Abertura de Empresas (CNPJ) de CNAE Telecomunicações	https://servicos.to.gov.br/servico/814	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador Ato Constitutivo da Sociedade, Empresa Individual ou Cooperativa CPF e RG do Requerente, do(s) sócio(s) ou do(s) Administradores no caso de Sociedades Anônimas e Cooperativas CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica caso Requerente Pessoa Jurídica CND - Certidão Negativa de Débitos.	30 MINUTOS	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
17	CADASTRO PESSOA JURÍDICA CNAE POSTO DE COMBUSTÍVEL. Registro de Eventos relativos à Abertura de Empresas (CNPJ) de CNAE Posto de Combustíveis	https://servicos.to.gov.br/servico/812	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador Ato Constitutivo da Sociedade, Empresa Individual ou Cooperativa CPF e RG do Requerente, do(s) sócio(s) ou do(s) Administradores no caso de Sociedades Anônimas e Cooperativas CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica caso Requerente Pessoa Jurídica CND - Certidão Negativa de Débitos.	30 MINUTOS	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br

18	CADASTRO PESSOA JURÍDICA. Registro de Eventos relativos à Abertura de Empresas (CNPJ) exceto Produtor Rural	https://servicos.to.gov.br/servico/815	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador Ato Constitutivo da Sociedade, Empresa Individual ou Cooperativa CPF e RG do Requerente, do(s) sócio(s) ou do(s) Administradores no caso de Sociedades Anônimas e Cooperativas CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica caso Requerente Pessoa Jurídica CND - Certidão Negativa de Débitos.	30 MINUTOS	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE Caso tenha havido baixa, R\$ 200,00 via DARE.	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
19	CADASTRO PRODUTOR RURAL. Registro de Eventos relativos ao Cadastro de Produtor Rural (CNPJ).	https://servicos.to.gov.br/servico/816	IC - Boletim de Informações Cadastrais (preenchido) Escritura do Imóvel Documento emitido pelo ITERTINS ou INCRA ou Declaração de filiação a Associação Local de Produtores Agropecuários CND - Certidão Negativa de Débitos com o Estado Inventário Inicial do Rebanho se pecuarista CPF e RG do Requerente Comprovante de Endereço.	30 MINUTOS	Presencial e On line	Presencial: 15 minutos. Digital: Não há fila.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO - http://www.simplifica.to.gov.br/ Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br

20	CAT - CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. O Contencioso Administrativo Tributário - CAT, foi instituído pela Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001, é um órgão que integra a estrutura da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, sua missão institucional é julgar os créditos tributários em 1ª Instância Administrativa, os Recursos Voluntários e Restituição do Indébito Tributário de lançamento de ofício em 2ª Instância Administrativa, observando o princípio do contraditório e da ampla defesa, e demais preceitos constitucionais.	https://servicos.to.gov.br/servico/362	-	Serviços on line: imediato; Presencialmente: por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Não há.	Contencioso Administrativo Tributário (CAT) Telefone (63) 3218-1256 cat@sefaz.to.gov.br
21	CND - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS. Emissão on line da Certidão Negativa de Débitos (CND), documento que atesta a ausência de pendências de empresas e indivíduos para com o Estado do Tocantins.	https://servicos.to.gov.br/servico/108	Informar o número do CPF ou do CNPJ ou da Inscrição Estadual e a finalidade da Certidão.	Imediato.	100% Online	Imediato	Não há.	Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br
22	COMÉRCIO EXTERIOR. Acesso às informações sobre o comércio exterior - importação, exportação e balança comercial - do Tocantins e do Brasil.	https://servicos.to.gov.br/servico/32	-	Imediato	100% Online	Imediato	Não há cobrança de taxa.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telefone (63) 3218-1306 gief@sefaz.to.gov.br Via internet, no site da SEFAZ. Perguntas Frequentes.

23	CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO PARA OUTROS SERVIÇOS – CT-OS. Pessoa Jurídica Cadastrada no Boletim de Informações Cadastrais - BIC com status ativo que possuam CNAE específico de atividade de Transporte de Passageiro Fretamento, Transporte de Valores e para acobertar excesso de bagagem.	https://servicos.to.gov.br/servico/777	Termo de Credenciamento Login Portal do Contribuinte	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	100% Online	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	Não há taxas para esse serviço.	GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO FISCAL – GAF E-mail: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351
24	CONSULTA DE ARRECADAÇÃO. Este serviço possibilita que o contribuinte possa realizar a Consulta da Arrecadação da empresa pela SEFAZ no período solicitado.	https://servicos.to.gov.br/servico/774	RG CPF CNPJ Inscrição Estadual quando representar terceiros	30 MINUTOS	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Não há taxas para este serviço.	Agência de Atendimento. Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br
25	CONSULTA DE DÉBITOS. Este serviço possibilita que o contribuinte obtenha, na agência de atendimento de seu domicílio fiscal, o extrato dos débitos tributários e não tributários que estão inscritos ou não em Dívida Ativa do Estado e respectivas informações.	https://servicos.to.gov.br/servico/109	Documentos pessoais e/ou de sua empresa, acrescido de procuração quando representar terceiros.	Indeterminado.	Presencial	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Não há.	Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Clique aqui.
26	CONSULTA TRIBUTÁRIA. Emissão de parecer fundamentado destinado a prestar ao consultante a orientação oficial sobre questões tributárias de seu legítimo interesse, visando ao correto cumprimento das prescrições da legislação tributária.	https://servicos.to.gov.br/servico/107	Requerimento contendo a qualificação do consultante, dados cadastrais e do representante legal, e exposição dos fatos na sua integralidade, especificando o ponto em que o consultante deseja ser orientado sobre a aplicação da legislação tributária, bem como informações necessárias à elucidação dos aspectos con-	O prazo é de 60 dias contados a partir do recebimento do processo pela Diretoria de Tributação/Superintendência de Gestão Tributária para resposta à consulta.	Presencial	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviço Estadual (TSE) - R\$100,00 (Cem reais) - via emissão de DARE , Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF; Código receita:	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Orientações link: http://dtri.sefaz.to.gov.br/legislacao/consultas/orientacao_consulta.htm

			trovertidos e data da ocorrência do fato gerador e a repercussão financeira. Na hipótese de contribuinte de tributo estadual, documento de constituição da empresa e da última alteração; identidade do representante da empresa; identidade do produtor rural; comprovante de entidade representativa de categoria econômica ou profissional, se for o caso. Quitação da Taxa de Serviço Estadual (TSE), a que se refere o item 4.2 do anexo IV da Lei 1287, de 28 de dezembro de 2001.				422; Sub código: 4.2; Observação: Consulta Tributária.	
27	CÓPIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÍVIDA ATIVA. Fornecimento de cópia de processo administrativo tributário e não tributário sob a guarda da Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais.	https://servicos.to.gov.br/servico/130	Documentos pessoais e/ou da empresa acrescido de procuração em caso de representar terceiros.	Até três dias úteis.	Presencial	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais emitida via DARE pela agência de atendimento no ato da solicitação.	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Clique aqui. Gerência de Controle, Acompanhamento e Arquivo de Processos (63) 3218-1271 ccap@sefaz.to.gov.br
28	CREDENCIAMENTO ENTREGA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. Credenciamento de contribuintes para a entrega obrigatória e/ou voluntária de Escrituração Fiscal Digital - EFD (Portaria SEFAZ nº 1.518/2010).	https://servicos.to.gov.br/servico/778	Termo de Credenciamento Login Portal do Contribuinte	Presencial: Não há atendimento presencial Digital: 24 a 48 horas durante a semana e 72 horas no final de semana.	100% Online	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Não há fila.	Não há taxas para esse serviço.	AGÊNCIA DE ATENDIMENTO Telefone: (63) 3218-2358 E-mail: gaf@sefaz.to.gov.br / d@sefaz.to.gov.br

29	CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICO BP - E. Credenciamento de Empresas para emissão de Bilhete de Passagem Eletrônico BP-e.	https://servicos.to.gov.br/servico/775	Termo de Credenciamento Login Portal do Contribuinte	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	100% Online	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	Não há taxas para esse serviço.	GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO FISCAL – GAF E-mail: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351
30	CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO – CT - E. Credenciamento de Empresas para emissão de Conhecimento de Transporte Eletrônico–CT-e.	https://servicos.to.gov.br/servico/776	Termo de Credenciamento Login Portal do Contribuinte	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	100% Online	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	Não há taxas para esse serviço.	GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO FISCAL – GAF E-mail: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351
31	CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE MANIFESTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS FISCAIS – MDF - E. Credenciamento de Empresas para emissão de Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais – MDF-e	https://servicos.to.gov.br/servico/779	Termo de Credenciamento Login Portal do Contribuinte	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	100% Online	Presencial: Não há atendimento presencial. Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	Não há taxas para esse serviço.	GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO FISCAL – GAF E-mail: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351
32	CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR	https://servicos.to.gov.br/servico/780	Termo de Credenciamento Login Portal do Contribuinte	Presencial: Não há atendimento presencial.	100% Online	Presencial: Não há atendimento presencial.	Não há taxas para esse serviço.	GERÊNCIA DE AUTOMAÇÃO FISCAL – GAF

	ELETRÔNICA - NFC-E. Credenciamento de Empresas para emissão de Notas Fiscais de Consumidor Eletrônicas-NF-e.			Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.		Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.		E-mail: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351
33	CT-E - CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ELETRÔNICO. Acesso à legislação, informações e à consulta do CT-e no Portal do Conhecimento de Transporte Eletrônico.	https://servicos.to.gov.br/servico/365	-	Imediato, serviço online.	100% Online	Imediato, serviço on line.	Não há.	Gerência de Automação Fiscal – GAF Email: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351 Via internet, no site da SEFAZ. Perguntas Frequentes.
34	DARE - EMISSÃO DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS. Serviço de emissão do Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE para pagamento de tributos ou taxas, via internet no site da SEFAZ ou nas Agências de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.	https://servicos.to.gov.br/servico/36	Número do CPF ou CNPJ ou Inscrição Estadual e código da receita/subcódigo.	Serviços on line: imediato, link http://www.sefaz2.to.gov.br/dare/sevlet/hnetccwkda ; Presencialmente: por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	De acordo com a operação há cobrança da Taxa de Serviços Estadual – TSE.	Gerência de Arrecadação (GEAR) Telefone (63) 3218-1284 / 1303 gear@sefaz.to.gov.br Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Clique aqui. Pela internet, no site da SEFAZ.
35	DENÚNCIAS - CORREGEDORIA FISCAL. Manifestações sobre possíveis infrações disciplinares que, em tese, tenham sido cometidas por servidores em exercício na Secretaria da Fazenda	https://servicos.to.gov.br/servico/132	-	Não há	Presencial	Não há	Não há cobrança de taxas.	Corregedoria Fazendária (63) 3218-1301 coref@sefaz.to.gov.br

36	DESONERAÇÃO IPVA POR VEÍCULOS POR DESTRUIÇÃO OU PERDA TOTAL. Desoneração do IPVA incidente sobre veículos com ocorrência de destruição ou perda total.	https://servicos.to.gov.br/servico/782	Requerimento I–Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV; II–Documento que comprove a baixa do registro do veículo, emitido pelo DETRAN; II–Laudo da Perícia Técnica ou da Seguradora informando a destruição ou perda total do veículo; III–Boletim de Ocorrência, expedido pela Polícia Militar, Polícia Rodoviária Federal ou Secretaria de Segurança Pública à época do fato; IV–Demonstrativo da inexistência de débitos até a data da ocorrência de destruição, perda total ou sinistro do veículo; V–RG e CPF; VI–Comprovante de residência; VII–Taxa de Serviços Estaduais – TSE	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais- R\$30,00 (Trinta reais)-via emissão do DARE	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.
37	DF-E - CREDENCIAMENTO PARA EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS ELETRÔNICOS. Credenciar empresas para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos - DF-e.	https://servicos.to.gov.br/servico/33	Estar cadastrado no CCI com status de Ativo.	Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	100% Online	Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte – CCC.	Não há cobrança.	Gerência de Automação Fiscal – GAF E-mail: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351 Via internet, no site da SEFAZ.

38	DIF - DOCUMENTO DE INFORMAÇÕES FISCAIS. O Documento de Informações Fiscais - DIF é um demonstrativo anual, destinado à apuração das informações relativas ao ICMS das empresas, que servirá de base para o cálculo do Índice de Participação dos Municípios - IPM, dos municípios do Estado, conforme disposto na Constituição Federal. Quando o contribuinte se omite dessa declaração, prejudica o município onde exerce suas atividades, reduzindo, desta forma, a sua receita.	https://servicos.to.gov.br/servico/35	-	IMEDIATO.	100% Online	Imediato	Não há cobrança de taxa.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telefone (63) 3218-1375 gief@sefaz.to.gov.br Via internet, no site da SEFAZ.
39	ECF - PEDIDO DE CESSAÇÃO DE USO. Solicitação do Pedido de Cessação de Uso de ECF (PUAC-ECF-e), através do Portal do Contribuinte. Conforme a Portaria Sefaz nº 510/2018 foi descontinuado o ECF, sendo que apenas o serviço de Pedido de Cessação de Uso está ativo.	https://servicos.to.gov.br/servico/46	1. Pedido de Cessação de uso; 2. Recolher Taxa de Serviço (TSE); 3. Atestado de Intervenção Técnica em ECF (AIT-ECF-e); 4. Vistoria Fiscal de retirada de lacres.	IMEDIATO.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Taxa de Serviços Estaduais (TSE) - R\$15,00 (Quinze reais) - via emissão do <u>DARE</u> Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ; Código receita: 422; Sub código: 4.11.1; Observação: Pedido de Cessação de Uso de ECF.	Gerência de Automação Fiscal – GAF E-mail: gaf@sefaz.to.gov.br Contato: (63) 3218-2358/1351/1359 Portaria Sefaz nº 510/2018 Portal do Contribuinte no Site da SEFAZ.

40	EFD - CREDENCIAMENTO PARA ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. Credenciamento de contribuintes para a entrega obrigatória e/ou voluntária de Escrituração Fiscal Digital - EFD (Portaria SEFAZ nº 1.518/2010).	https://servicos.to.gov.br/servico/34	Termo de Credenciamento devidamente preenchido e enviado on line. https://www.to.gov.br/sefaz/efd-escrituracao-fiscal-digital/2rwgsu30vsi5	Inexistência de prazo legal, mas normalmente 24 a 48 horas durante a semana e 72 horas no final de semana.	100% Online	Imediato.	Não há cobrança.	Gerência de Automação Fiscal (GAF) Telefone: (63) 3218-2358 aut.fiscal@sefaz.to.gov.br efd@sefaz.to.gov.br Pela internet, no site da SEFAZ, na página da EFD - Escrituração Fiscal Digital. Portaria SEFAZ nº 1.518/2010 Perguntas Frequentes.
41	EGEFAZ - ESCOLA DE GESTÃO FAZENDÁRIA. A Escola de Gestão Fazendária – EGEFAZ, criada em 2004, foi estrategicamente construída para fomentar o conhecimento dos servidores fazendários, por meio de cursos de capacitação, com foco nas áreas de Gestão, Contábil, Financeira, Informática e Tributária.	https://servicos.to.gov.br/servico/363	-	Serviços on line: imediato; Presencialmente: por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	É cobrado aluguel pela locação das dependências da EGEFAZ para Órgãos e Entidades Públicas e Pessoa Jurídica. Clique https://www.to.gov.br/sefaz/aluguel-do-espaco-egefaz/5zva4opo7ncc .	Escola de Gestão Fazendária (EGEFAZ) Telefone (63) 3218-1231 / 1293 / 1311 egefaz@sefaz.to.gov.br Site da SEFAZ. EAD-EGEFAZ.
42	EMIÇÃO DE NOTAS FISCAIS AVULSAS. Emissão de Nota Fiscal Avulsa, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, nas Agências de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte, nos Postos Fiscais de formas digital.	https://servicos.to.gov.br/servico/783	RG e CPF do Requerente RG e CPF do Representante/Procurador (Quando houver). Procuração (Quando houver) FIC - Ficha de Inscrição Cadastral Guia do Último Recolhimento Pedido pessoal do produtor ou por seu representante legal	Presencial: Até 15 minutos Digital: Imediato, conforme atualização da rotina automatizada de credenciamento do Cadastro Centralizado de Contribuinte - CCC.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estadual – TSE no valor de R\$ 15,00 DARE referente ICMS 18% no Estado e 12% para outras Unidades Federativas.	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

43	FRONTEIRA RÁPIDA - MERCADORIA RETIDA EM TRANSPORTADORAS CREDENCIADAS. Contestação ou comprovação de recolhimento de cobrança de ICMS emitida pelo programa "Fronteira Rápida".	https://servicos.to.gov.br/servico/201	Apenas o DARE em que está sendo informado a cobrança.	IMEDIATO.	Presencial e online	Imediato.	Não há.	Ligar nos telefones (63) 3218 1358 e 3218 1282, com o Dare de cobrança em mãos e informar o número de protocolo (campo informações complementares) e o valor cobrado.
44	GIAM - EMISSÃO DA GUIA DE INFORMAÇÕES E APURAÇÃO MENSAL DO ICMS. A Guia de Informação e Apuração Mensal do ICMS - GIAM é um demonstrativo mensal destinado à apuração do ICMS das empresas, tendo como base a escrita fiscal do contribuinte, abrangendo os valores relativos a todas as entradas e saídas, discriminados por Unidade da Federação. Destina-se, ainda, à apuração da movimentação comercial entre as Unidades da Federação, para orientação da política tributária estadual.	https://servicos.to.gov.br/servico/40	Orientações: http://giam.sefaz.to.gov.br/	IMEDIATO.	100% Online	Imediato	Não há cobrança de taxa.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telefone (63) 3218-1375 gief@sefaz.to.gov.br Via internet, no site da SEFAZ.
45	GIA-ST - GUIA NACIONAL DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. A GIA-ST é um documento apresentado mensalmente, utilizado para informar e apurar o ICMS devido por substituição tributária à Unidade Federada diversa daquela do domicílio fiscal do substituto.	https://servicos.to.gov.br/servico/41	Orientações: http://giam.sefaz.to.gov.br/dif/aplicacao/giast.asp	IMEDIATO.	100% Online	Imediato	Não há cobrança de taxa.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telefone (63) 3218-1375 gief@sefaz.to.gov.br

46	GLME - INFORMAÇÕES SOBRE A GUIA DE LIBERAÇÃO DE MERCADORIA-IMPORTAÇÃO. A GLME é uma guia de liberação de mercadoria, necessária para o desembaraço de mercadorias provenientes de importação. Comércio exterior.	https://servicos.to.gov.br/servico/222	Orientações: Informações/Documentos necessários no link: https://servicos.to.gov.br/servico/222	IMEDIATO.	100% Online	Imediato	Não há custos para obtenção destas informações.	Acesse aqui. Perguntas frequentes.
47	GNRE - EMISSÃO DA GUIA NACIONAL DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS ESTADUAIS. A Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE é um documento para pagamento de ICMS, referente às operações/prestações sujeitas a substituição tributária, devido ao Estado do Tocantins e recolhido em outra unidade da federação.	https://servicos.to.gov.br/servico/37	Número do CNPJ, CPF ou Inscrição Estadual. Acesso à internet, no Portal da GNRE. Clique: https://www.gnre.pe.gov.br:444/gnre/portal/GNRE_Principal.js	IMEDIATO.	100% Online	Imediato	Não há cobrança de taxa.	Gerência de Arrecadação (GEAR) Telefone (63) 3218-1284 / 1303 gear@sefaz.to.gov.br Via internet, no Portal da GNRE. Clique aqui. Perguntas Frequentes.
48	ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. Acesso aos Índices de Atualização Monetária.	https://servicos.to.gov.br/servico/42	Acessar: http://www2.sefaz.to.gov.br/coief/igp_di.asp	IMEDIATO.	100% Online	Imediato	Não há cobrança.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telefone (63) 3218-1306 gief@sefaz.to.gov.br Via internet, no site da SEFAZ. Perguntas Frequentes
49	IPM - ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS REUNIÕES. Acesso às informações sobre o IPM – Índice de Participação dos Municípios bem como às convocações e Atas de reuniões.	https://servicos.to.gov.br/servico/48	Acessar: https://www.to.gov.br/sefaz/ipm-indice-de-participacao-dos-municipios/3fyzm5k8xqry	IMEDIATO.	100% Online	Imediato	Não há cobrança de taxa.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telefone (63) 3218-1227 gief@sefaz.to.gov.br Acessar os dados e informações sobre o

								IPM bem como suas reuniões, no Site da SEFAZ.
50	IPVA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. Serviço de informações e emissão do IPVA, via internet no site da SEFAZ ou nas Agências de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.	https://servicos.to.gov.br/servico/291	Acesso a internet, no site da SEFAZ : http://www.sefaz2.to.gov.br/ipva/ . Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte, endereços: https://www.to.gov.br/sefaz/del egacias-regionaisagencias-avancadas/2uga8jy0in70 . Informar o número do RENAVAM e PLACA do Veículo.	Serviços on line: imediato; Presencialmente: por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	De acordo com a operação há cobrança da Taxa de Serviços Estadual – TSE.	Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais Telefone: (63) 3218-1377 / 3218-1215 ipva@sefaz.to.gov.br / ipvavidaativa@sefaz.to.gov.br / crcf@sefaz.to.gov.br Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Clique aqui. Pela internet, no site da SEFAZ.
51	ISENÇÃO DE ICMS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. Concessão de isenção do ICMS para portadores de deficiências conforme estabelecido na legislação	https://servicos.to.gov.br/servico/104	De acordo com o Art. 2º da <u>Portaria nº 1.122/14</u> .	Indeterminado.	Presencial e online	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do <u>DARE</u> Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF; Código receita: 422; Sub código: 4.16; Observação: Isenção de ICMS para Portadores de Deficiências.	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Clique aqui. Requerimento-Isenção ICMS-PNE. Portaria nº 1.122/14.

52	ISENÇÃO DE IPVA DOS ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ESCOLARES. Concessão de isenção do IPVA, incidente sobre os ônibus ou micro-ônibus destinados ao transporte de escolares.	https://servicos.to.gov.br/servico/857	Requerimento I – Ato constitutivo no caso de pessoa jurídica; II – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CLRV ou nota fiscal de aquisição quando se tratar de veículo novo; III – documento de permissão e alvará municipal do transportador, pessoa física ou jurídica, expedido pela Prefeitura Municipal de domicílio do contribuinte; IV – RG, CPF ou CNPJ/MF; V – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se pessoa física; VI – Comprovante de residência, se pessoa física; VII – Taxa de Serviços Estaduais – TSE.	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.
53	ISENÇÃO DE IPVA DOS ÔNIBUS OU MICRO-ÔNIBUS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE TURISTAS. Concessão de isenção do IPVA, incidente sobre os ônibus ou micro-ônibus destinados ao transporte de turistas.	https://servicos.to.gov.br/servico/858	Requerimento I – Ato constitutivo no caso de pessoa jurídica; II – Documento de credenciamento do transportador, pessoa física ou jurídica, expedido pela Diretoria de Transporte da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Tocantins; III – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CLRV ou nota fiscal de aquisição quando se tratar de veículo novo; IV – RG, CPF ou CNPJ/MF;	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

			(Redação dada pela Portaria nº 700 de 06.08.13). VI – RG, CPF ou CNPJ/MF; V – Carteira Nacional de Habilitação – CNH, se pessoa física; VI – Comprovante de residência, se pessoa física; VII – Taxa de Serviços Estaduais – TSE.					
54	ISENÇÃO DE IPVA PARA TAXISTA E MOTOTAXISTA. Concessão de isenção do IPVA, incidente sobre veículos destinados ao transporte autônomo de passageiros (táxi e mototáxi).	https://servicos.to.gov.br/servico/854	Requerimento I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV; II – Alvará ou documento de permissão expedido pela Prefeitura Municipal comprovando o exercício da atividade de taxista; III – Carteira Nacional de Habilitação – CNH; IV – RG e CPF/CNPJ do proprietário do veículo; V – Comprovante de endereço; VI – Taxa de Serviços Estaduais – TSE.	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.
55	ISENÇÃO DO IPVA A PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, VISUAL, MENTAL SEVERA OU PROFUNDA OU AUTISTAS. Esse serviço tem como objetivo a concessão de isenção da cobrança do IPVA - Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor para portadores	https://servicos.to.gov.br/servico/853	Orientações - Informações/Documentos necessários: https://servicos.to.gov.br/servico/853	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF;	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

	de deficiência física, visual, mental severa ou profunda ou autistas						Observação: Isenção de IPVA para PCD.	
56	ISENÇÃO DO IPVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO INSTITUÍDA E MANTIDA PELO PODER PÚBLICO. Concessão de isenção do IPVA dos veículos pertencentes a autarquia ou fundação instituída e mantida pelo poder público.	https://servicos.to.gov.br/servico/855	Requerimento I – Lei de criação ou autorização; II – Estatuto social; III – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF; IV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou nota fiscal quando se tratar de veículo novo; V – Taxa de Serviços Estaduais – TSE.	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.
57	ISENÇÃO DO IPVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO OU DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARTIDO POLÍTICO, INCLUSIVE SUAS FUNDAÇÕES, ENTIDADE SINDICAL DE TRABALHADOR E TEMPLOS DE QUALQUER CULTO. Concessão de isenção do IPVA dos veículos pertencentes a instituição de educação ou de assistência social, partido político, inclusive suas fundações, entidade sindical de trabalhador e templos de qualquer culto.	https://servicos.to.gov.br/servico/856	Requerimento I – Estatuto social; II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF; III – Certificado de Entidade Filantrópica, fornecido pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, ou lei que declare a utilidade pública, quando for o caso; IV – Balanço patrimonial e demonstrativo do resultado econômico do último exercício financeiro; V – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, ou nota fiscal quando se tratar de veículo novo; VI – Taxa de Serviços Estaduais – TSE.	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

58	ISENÇÃO DO IPVA PARA VEÍCULOS ROUBADOS. Concessão de isenção do IPVA sobre veículos cuja posse tenha sido injustamente subtraída de seu proprietário (furto e roubo).	https://servicos.to.gov.br/servico/860	Requerimento A especificação da marca/modelo, placa, chassi, RENAVAM e ano de fabricação do veículo; I – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV; II – Boletim de Ocorrência, expedido pela Secretaria de Segurança Pública, à época do fato; III – comunicação pelo sistema RENAVAM ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO; IV – Demonstrativo da inexistência de débitos até a data da ocorrência do roubo ou furto.	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.
59	ISENÇÃO IPVA ÔNIBUS TRANSPORTE COLETIVO URBANO. Concessão de isenção do IPVA, incidente sobre os ônibus destinados ao transporte coletivo urbano.	https://servicos.to.gov.br/servico/859	Requerimento I – Contrato social; II – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF; III – documento de permissão e alvará municipal, expedido pela Prefeitura Municipal; IV – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo, CLRV, ou nota fiscal de aquisição quando se tratar de veículo novo; V – Taxa de Serviços Estaduais – TSE.	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

60	ITCMD - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO DE QUAISQUER BENS OU DIREITOS. ITCMD ou ITCD, é a abreviatura do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos. Esse imposto também é conhecido como “Imposto sobre Herança e Doação”. Após o óbito de alguém que tinha patrimônio e antes de fazer uma doação, há a obrigação de apresentar para a Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, uma Declaração, a GIA-ITCMD: Guia de Informação e Apuração do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos. Regulamento do ITCMD, Decreto n.º 5.425, de 4 de maio de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 4.615, de 06 de maio de 2016. Aplica-se a sucessão e a legitimação para suceder a lei vigente ao tempo do óbito (Artigo 1.787 do Código Civil).	https://servicos.to.gov.br/servico/292	Orientações Informações/Documentos necessários: https://servicos.to.gov.br/servico/292	1 - O prazo para entrega da GIA-ITCMD/ITCD à SEFAZ é de 60(sessenta) dias corridos contados da data do óbito, no caso de transmissão causa mortis (Artigo 611 do C.P.C.) e quando se tratar de doação ou cessão não-onerosa, antes da lavratura de escritura, contrato ou documento equivalente (sentença); 2 - Prazo para retificação da GIA-ITCMD/ITCD: 20 dias corridos; 3 - O prazo máximo para que se faça a avaliação e emissão de pareceres e demais documentos, é de até 20 dias, a depender do caso, conforme Art. 13 do Regulamento do ITCMD/ITCD;	Presencial	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Conforme estabelece a Lei Estadual n.º 1.287, de 28/12/2001, no Art. 92, a GIA-ITCMD está sujeita à cobrança da TSE - Taxa de Serviços Estaduais, definida em R\$ 30,00, por processo, de acordo com o anexo IV da referida Lei, item 4.10. Caso haja comprovação de hipossuficiência financeira por parte do interessado(a)(os)(as), a GIA-ITCMD será isenta do pagamento da Taxa de Serviços Estaduais – TSE, definido no Art. 93, Inc IX, do Código Tributário Estadual (Lei n.º 1.287, de 28/12/2001).	Consulta às principais legislações: 1 - Constituição Federal, no art. 155, I, de competência dos Estados e do Distrito Federal. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm 2 – Código Tributário Nacional – Lei n.º 5.172, de 25/10/66.: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm 3 – Código Tributário Estadual - Lei n.º 1287/01– CTE: Artigos 53 a 67 C: http://dtri.sefaz.to.gov.br/legislacao/ntributaria/Leis/Lei1.287-01Consolidada.htm 4 - Regulamento do ITCMD: Decreto n.º 5.425, de 4 de maio de 2016, publicado no D.O.E. n 4.615, 6/4/2016: http://dtri.sefaz.to.gov.br/legislacao/ntributaria/decretos/AnexoDec/Anexounico%20Dec5.425.16.htm 5 – Código de Processo Civil (CPC): http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm
----	---	--	--	---	------------	--	---	---

				OBS: Os prazos previstos neste artigo são contados a partir da data do recebimento pelo agente do fisco que fara a avaliação, podendo ser prorrogado pelo seu superior hierárquico, caso seja necessário. 4 - Após avaliação e emissão de parecer de lançamento do imposto, o interessado(a)(os)(as) terá(ão) os seguintes prazos: a) Para impugnação da avaliação: 20 dias corridos; b) Pagamento: 30 dias corridos. c) Caso o interessado(a)(os)(as) não efetue(em) o pagamento do imposto no prazo legal, o processo será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa do Estado em até			tm 1 – Procedimentos especiais Do inventário e partilha Arts. 610 a 673; 2 – Dos testamentos e codicilos, herança jacente, dos bens dos ausentes Arts. 735 a 745. 6 – Código Civil: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/10406compilada.htm 1 – Do direito de sucessões: Arts. 1.784 a 2.046; 2 – Do regime de bens entre os cônjuges: Art 1.639 a 1.693; 3 – Usufruto: Arts. 1.390 a 1.411. Agências de Atendimentos do Estado. Acesse nossa seção de Perguntas Frequentes.
--	--	--	--	---	--	--	---

				20 vinte dias.				
61	LEGISLAÇÃO. Disponibiliza o acesso à Legislação Tributária: Legislação, Leis, Medidas Provisórias, Decretos, Regulamentos, Portarias, Resoluções, Instruções Normativas, Convênios, Protocolos e Atos.	https://servicos.to.gov.br/servico/358	-	Serviços on line: imediato; Presencialmente: por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Não há cobrança.	Diretoria de Tributação E-mail: dtri@sefaz.to.gov.br Telefone: (63) 3218-1262 Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Site da SEFAZ.
62	LICITAÇÕES - COMPRAS. A Superintendência de Compras e Central de Licitações é uma unidade estratégica de gestão, subordinada ao Gabinete do Secretário da Fazenda, que tem por finalidade gerir o processo licitatório para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, com exceção dos órgãos e entidades que possuem comissão de licitação própria (SEDUC/SESAU/UNITINS/S EINFRA).	https://servicos.to.gov.br/servico/361	Orientações Informações/Documentos necessários: https://servicos.to.gov.br/servico/361	- Serviços online: imediato; Presencialmente: por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Taxa de Serviço Estadual (TSE) via emissão de DARE . Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF; Código Receita: 424 (Taxa dos Atos da SGL); Sub Código: (informar conforme o serviço pretendido): 4.9.1 (Tomada de Preço) - Valor R\$77,00 (Setenta	Site da SEFAZ: Licitação e Compras. Legislação. SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa: > E-fornecedor; > Compra Direta; > Compras.

							e sete reais); 4.9.2 (Concorrência Pública) - Valor R\$125,00 (Cento e vinte e cinco reais); 4.9.3 (Expedição de Certificado de Registro Cadastral para Habilitação) - Valor R\$25,00 (Vinte e cinco reais).	
63	NFA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA. Emissão de Nota Fiscal Avulsa, através do Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, nas Agências de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte ou nos Postos Fiscais.	https://servicos.to.gov.br/servico/39	A nota fiscal avulsa somente pode ser emitida mediante: I – o comparecimento do interessado ou de seu representante; II – a apresentação no ato da emissão da Ficha de Inscrição Cadastral - FIC e da guia relativa ao último recolhimento ou demonstrativo de saldo credor, tratando-se de contribuinte do imposto; III – a aposição do visto do funcionário emitente na Nota Fiscal correspondente à aquisição, quando destinada a acobertar devolução de mercadorias; IV – pedido pessoal do produtor ou por seu representante legal que deve identificar-se com documento hábil, perante o funcionário encarregado da emissão. Para o cancelamento da nota fiscal avulsa é necessário	Após o pagamento da Taxa de Serviços Estadual – TSE é autorizado o uso da NFA e emitido o DANFE	Presencial	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	De acordo com a operação há cobrança de Taxa de Serviços Estadual – TSE, tributos ou contribuições.	Gerência de Arrecadação (GEAR) Telefone (63) 3218-1284 / 1303 gear@sefaz.to.gov.br Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Clique aqui.

			requerimento dirigido ao Delegado Regional contendo o motivo do cancelamento acompanhado dos seguintes documentos, em conformidade com a Portaria Sefaz nº 1.296/2019: -Cópia do DANFE -Cópia do DANFE da NFA-e que substitui a NFA-e a ser cancelada, se for o caso. -Outros documentos que forem necessários para elucidação dos fatos. - Pagamento da Taxa de Serviços Estaduais – TSE.					
64	NFA-E - EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (WEB). Emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica pelo Portal do Contribuinte	https://servicos.to.gov.br/servico/38	Para solicitação de acesso é necessário fazer o pedido por meio do formulário, denominado, Pedido de Uso do Sistema de Emissão de NFA-e – Via internet com preenchimento de dados cadastrais. (Portaria Sefaz nº 1.106/2016). Para cancelar um nota fiscal avulsa eletrônica é necessário Requerimento dirigido ao Delegado Regional contendo o motivo do cancelamento acompanhado dos seguintes documentos, em conformidade com a Portaria Sefaz nº 1.296/2019: -Cópia do DANFE -Cópia do DANFE da NFA-e que substitui a NFA-e a ser cancelada, se for o caso. -Outros documentos que forem necessários para elucida-	Imediato	100% Online	Imediato	Não há cobrança de taxa.	Gerência de Arrecadação (GEAR) Telf:(63)3218-1284 /1303 gear@sefaz.to.gov.br Via internet, pelo Portal do Contribuinte no Site da SEFAZ. Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Clique aqui.

			ção dos fatos. - Pagamento da Taxa de Serviços Estaduais – TSE.					
65	NFC-E - NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO / CONSULTA. A NFC-e é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar as operações comerciais de venda presencial ou venda para entrega em domicílio ao consumidor final (pessoa física ou jurídica) em operação interna e sem geração de crédito de ICMS ao adquirente.	https://servicos.to.gov.br/servico/296	Termo de Credenciamento devidamente preenchido e enviado on line. Pela internet, no site da SEFAZ - https://www.to.gov.br/sefaz/nfc-e-nota-fiscal-de-consumidor-eletronica/4m1mdqebba08	Inexistência de prazo legal, mas normalmente 24 a 48 horas durante a semana e 72 horas no final de semana.	100% Online	Imediato.	Não há cobrança.	Gerência de Automação Fiscal (GAF) Telefone: (63) 3218-2358 aut.fiscal@sefaz.to.gov.br / nfce@sefaz.to.gov.br Pela internet, via Portal do Contribuinte e no site da SEFAZ. Perguntas Frequentes.
66	NF-E - NOTA FISCAL ELETRÔNICA - CREDENCIAMENTO / CONSULTA. Acesso à legislação, informações, credenciamento e à consulta da NF-e no Portal da Nota Fiscal Eletrônica. A NF-e é o documento emitido e armazenado eletronicamente, de existência apenas digital, com o intuito de documentar operações e prestações, cuja validade jurídica é garantida pela assinatura digital do emitente e pela autorização de uso, antes da ocorrência do fato gerador. (Ajuste SINIEF 07/05), Art.	https://servicos.to.gov.br/servico/366	Termo de Credenciamento devidamente preenchido e enviado on line. Pela internet, no site da SEFAZ . https://www.to.gov.br/sefaz/nf-e-nota-fiscal-eletronica/ko8naduac5q	Inexistência de prazo legal, mas normalmente 24 a 48 horas durante a semana e 72 horas no final de semana.	100% Online	Imediato.	Não há.	Gerência de Automação Fiscal (GAF) Telefone: (63) 3218-2358 gaf@sefaz.to.gov.br / nfe@sefaz.to.gov.br Pela internet, via Portal do Contribuinte e no site da SEFAZ. Legislação. Perguntas Frequentes.

	153-A do RICMS.							
67	OUVIDORIA - SEFAZ. A Ouvidoria é o canal de relacionamento da Secretaria da Fazenda com o cidadão. É um serviço aberto para escuta das manifestações da população (Sugestões, Elogios, Reclamações, Denúncias, Solicitações de providências, Decisões administrativas e demais pronunciamentos) relativas às políticas e aos serviços públicos prestados sob qualquer forma ou regime, com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.	https://servicos.to.gov.br/servico/106	Acessar e se cadastrar no link: https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx	Serviços on line: imediato; Presencialmente: por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. On line: Imediato	Não há custos.	Atendimento ao Público: Segunda a Sexta-feira das 8h às 18h; Telf: 0800 063 1164; WhatsApp:63-99266 3926; e-mail: faleconosco@sefaz.to.gov.br / sic@sefaz.to.gov.br; Site da Sefaz: Plataforma Fala.Br
68	PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. Este serviço possibilita que o contribuinte solicite em uma Agência de Atendimento de seu domicílio fiscal o parcelamento de débitos não tributários.	https://servicos.to.gov.br/servico/817	RG CPF ou CNPJ do requerente Comprovante de endereço Instrumento de procuração quando o responsável pela solicitação do PPD não for o próprio requerente.	Conforme demanda.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais. Digital: Não há fila.	Taxa de Serviço Estadual via DARE emitido pela agência de atendimento do domicílio fiscal do contribuinte quando da solicitação do parcelamento de débitos tributários.	Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br

69	PARCELAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS. O contribuinte solicitar em uma Agência de Atendimento de seu domicílio fiscal o parcelamento de débitos tributários (PPD).	https://servicos.to.gov.br/servico/110	RG, CPF ou CNPJ do requerente, comprovante de endereço. Instrumento de procuração quando o responsável pela solicitação do PPD não for o próprio requerente.	Indeterminado	Presencial	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviço Estadual via DARE emitido pela agência de atendimento do domicílio fiscal do contribuinte quando da solicitação do parcelamento de débitos tributários.	Diretoria de Cobrança e Recuperação de Créditos Fiscais Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Clique aqui.
70	PERGUNTAS FREQUENTES. Disponibiliza ao usuário do site da SEFAZ as Perguntas Frequentes do Cidadão/Contribuinte sobre questões tributárias.	https://servicos.to.gov.br/servico/293	-	Imediato, por ser um serviço online.	100% Online	Imediato, por ser um serviço on line.	Não há custo no acesso on line.	Acesso a internet, no site da SEFAZ.
71	PORTAL DO CONTRIBUINTE. Permite aos regularmente inscritos junto ao Fisco Estadual acessar serviços digitais e cumprirem com suas obrigações tributárias.	https://servicos.to.gov.br/servico/299	-	IMEDIATO QUANTO ACESSO. AO	100% Online	Imediato, serviço on line.	Não há cobrança pelo acesso.	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Site da SEFAZ. Atendimento ao Público: 0800 063 1144; (63) 3218 1200; faleconosco@sefaz.to.gov.br
72	PROCESSO DE ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA MOTOTAXISTAS. Concessão de isenção do ICMS para aquisição de veículos para mototaxistas.	https://servicos.to.gov.br/servico/862	Orientações Informações/Documents necessários: https://servicos.to.gov.br/servico/862	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF; Código receita: 422;	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.

							Subcódigo: 4.16; Observação: Isenção de ICMS para Mototaxista.	
73	PROCESSO DE ISENÇÃO DE ICMS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TAXISTAS. Concessão de isenção do ICMS para aquisição de veículos para portadores de deficiências.	https://servicos.to.gov.br/servico/863	Orientações Informações/Documentos necessários: https://servicos.to.gov.br/servico/863	Indeterminado.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Taxa de Serviços Estaduais - R\$30,00 (Trinta reais) - via emissão do DARE Informar: Inscrição Estadual ou CNPJ ou CPF; Código receita: 422; Sub código: 4.16; Observação: Isenção de ICMS para Portadores de Deficiências.	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte.
74	REATIVAÇÃO PRODUTOR RURAL. Registro de Eventos relativos à Reativação de Produtor Rural (CNPJ).	https://servicos.to.gov.br/servico/818	BIC - Boletim de Informações Cadastrais CPF e RG do Requerente.	30 MINUTOS.	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
75	RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO. Solicitar a restituição de tributos pagos em duplicidade ou indevidamente, nos termos da legislação tributária.	https://servicos.to.gov.br/servico/105	O Contribuinte deverá fazer o Requerimento da Restituição de Indébito Tributário na Agência de Atendimento com os seguintes documentos: I – documento de arrecadação ou outro meio comprobatório do pagamento efetivado; II – prova de que o pagamento foi efetuado indevidamente e de que suportou o ônus tributário;	Não há prazo para restituição do indébito.	Presencial	Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	O pedido de Restituição do Indébito Tributário é isento do pagamento da Taxa de Serviços Estaduais – TSE.	Agência de Atendimento. Clique aqui. Consultar o anexo único do Decreto 3.088 de 2007

			III – autorização expressa daquele a quem foi transferido o respectivo encargo financeiro; IV – Comprovante de titularidade da conta bancária, para recebimento da restituição em moeda corrente. A partir deste momento é montado um processo a ser analisado por um auditor.					
76	RMR - RESUMO DA MOVIMENTAÇÃO DO REBANHO E INVENTÁRIO DE GADO. O Resumo da Movimentação do Rebanho e Inventário de gado é um documento referente às perdas, a produção e as mudanças de era realizada no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro do exercício anterior, discriminando os animais segundo o gênero e idade, inclusive os existentes no estabelecimento, sob o regime de recurso de pasto e os existentes em estabelecimentos de terceiros sob o regime de recurso de pasto e de confinamento.	https://servicos.to.gov.br/servico/47	-	IMEDIATO.	100% Online	Imediato	Não há cobrança de taxa.	Gerência de Informações Econômico-Fiscais (GIEF) Telefone: (63) 3218-1375 / e-mail: gief@sefaz.to.gov.br
77	SIMPLES NACIONAL. Acesso à legislação, informações, orientações, comunicados e links referentes ao Simples Nacional.	https://servicos.to.gov.br/servico/360	-	Serviços on line: imediato; Presencialmente: por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Presencial e online	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	Não há cobrança.	Agência de Atendimento do domicílio fiscal do contribuinte. Site da SEFAZ.

78	SOLICITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULO DE DÉBITOS. Este serviço possibilita que o contribuinte possa solicitar a atualização dos cálculos de débitos junto à SEFAZ.	https://servicos.to.gov.br/servico/864	RG CPF CNPJ Inscrição Estadual Procuração quando representar terceiros.	30 MINUTOS.	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Não há taxas para este serviço.	Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br
79	SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE PROCESSO. Este serviço possibilita que o contribuinte solicite a baixa de seus processos de débito que estejam atualizados ou quitados.	https://servicos.to.gov.br/servico/819	Documentos pessoais Documentos da empresa Procuração quando representar terceiros.	30 MINUTOS.	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Não há custo para este serviço.	Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br
80	SOLICITAÇÃO DE CÁLCULO DE SALDO DEVEDOR. Este serviço possibilita que o contribuinte possa solicitar o cálculo do saldo devedor de seu parcelamento junto à SEFAZ.	https://servicos.to.gov.br/servico/865	RG CPF CNPJ Inscrição Estadual Procuração quando representar terceiros.	1 DIA	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Não há taxas para este serviço.	Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br
81	SOLICITAÇÃO DE CONSULTA DE CONTRIBUINTE. Este serviço possibilita que o contribuinte possa verificar a situação de seus processos junto à SEFAZ.	https://servicos.to.gov.br/servico/866	RG CPF CNPJ Inscrição Estadual Procuração quando representar terceiros.	1 DIA	Presencial	Presencial: 15 minutos.	R\$ 15,00	Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br
82	SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DE PROCESSO. Este serviço possibilita que o contribuinte solicite em uma Agência de Atendimento de seu domicílio fiscal, a cópia de processo no qual seja parte.	https://servicos.to.gov.br/servico/820	RG; CPF ou CNPJ do requerente; Procuração.	Conforme demanda.	Presencial	Presencial: Por ordem de chegada exceto para os atendimentos preferenciais.	R\$ 1,00 por página.	Telefone: (63) 3218-1377 E-mail: dgcf@sefaz.to.gov.br

83	SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA / GIA-ST. A Substituição Tributária (ST) é o regime pelo qual a responsabilidade pelo ICMS devido em relação às operações ou prestações de serviços é atribuída a outro contribuinte.	https://servicos.to.gov.br/servico/131	Documentação para o Termo de Acordo de Regime Especial - TARE é conforme o Art. 518-A do RICMS. http://dtri.sefaz.to.gov.br/main/subst_trib/Rel%20de%20DocumentosST.pdf	NÃO HÁ PRAZO	Presencial e online	Não há	Emissão do DARE. Clique http://www.sefaz.to.gov.br/dare/servvlet/hnetccwkda Orientações: DARE com código 422: Sub código 4.12: Cadastro e Credenciamento; Sub código 4.13: Reativação ou Alteração; Sub código 4.3: Baixa.	Gerência de Fiscalização de Substituição Tributária Telefone: (63) 3218-1266 E-mail: gfst@sefaz.to.gov.br Substituição Tributária http://dtri.sefaz.to.gov.br/main/subst_trib/main_st.htm
84	SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA PESSOA JURÍDICA SIMPLES NACIONAL. Registro de Eventos relativos à Suspensão Voluntária da Pessoa Jurídica Optante do Simples Nacional, exceto Produtor Rural.	https://servicos.to.gov.br/servico/823	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador CND - Certidão negativa de Débitos.	30 MINUTOS.	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
85	SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA PESSOA JURÍDICA. Registro de Eventos relativos à Suspensão Voluntária da Pessoa Jurídica, exceto Optantes do Simples Nacional e Produtor Rural.	https://servicos.to.gov.br/servico/821	BIC - Boletim de Informações Cadastrais DHP - Declaração de Habilitação Profissional do Contador CND - Certidão negativa de Débitos.	30 MINUTOS.	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO Telefone: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br
86	SUSPENSÃO VOLUNTÁRIA PRODUTOR RURAL - (CNPJ). Registro de Eventos relativos à Suspensão Voluntária de Produtor Rural	https://servicos.to.gov.br/servico/822	BIC - Boletim de Informações Cadastrais CPF e RG do Requerente.	30 MINUTOS.	Presencial	Presencial: 15 minutos.	Abertura R\$ 30,00 via DARE	Portal Simplifica TO TelF: (63) 3218-1243 E-mail: cadcolpalmas@sefaz.to.gov.br

Referências

BRASIL. **Lei de Acesso à Informação nº 12.527**. 2011. In.: **Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em 18 de set. 2022.

BRASIL. **Lei Código de Defesa do Usuário nº 13.460**. 2017. In.: **Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm>. Acesso em 20 de set. 2022.

BRASIL. **Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD nº 13.709**. 2018. In.: **Planalto**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm>. Acesso em 30 de set. 2022.

CGU. **Manual de Ouvidoria Pública**. Brasília. Ascom/CGU. 2019. In.: **Gov**. Disponível em: <https://www.gov.br/ouvidorias/pt-br/central-de-conteudos/biblioteca/arquivos/ManualdeOuvidoriaPublica2019_web.pdf>. Acesso em 20 de ago. de 2022.

TOCANTINS. **Decreto nº 6.312**. 14/09/2021. In.: **Diário Oficial**. Disponível em: <<https://diariooficial.to.gov.br/busca?por=texto&texto=Se-OUV&data-inicial=2021-09-14&data-final=2021-09-14>>. Acesso em 05 de set. 2022.

TOCANTINS. **Instrução Normativa CGE nº 04**. 04/11/2021. In.: **Diário Oficial**. Disponível em: <<https://diariooficial.to.gov.br/busca?por=texto&texto=Instru%C3%A7%C3%A3o+Normativa+CGE+n%C2%BA+04&data-inicial=2021-11-01&data-final=2021-11-30>>. Acesso em 15 de set. 2022.

TOCANTINS. **Cartilha CGE: Acesso à Informação Pública**. 2013. In.: **Central**. Disponível em: <<https://central.to.gov.br/download/22891>>. Acesso em 20 de nov. 2021.

UFU. **Manual Ouvidoria**. 2008. <https://ufu.br/sites/ufu.br/files/media/documento/manual-ouvidoria-21nov2009.pdf>. Acesso em 31 de out. de 2021.